



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 outubro de 2023

SEJ-DCDAO-PL-EX- 67 /2023
Processo nº 2.264/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Compensação Urbanística, inserida na Lei de instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação (AEIS), para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.

Originalmente, a compensação urbanística proposta foi a interligação da Rua Antônio Scudeller Sobrinho com a Rua Clovis Godoy; essa conexão iria desenvolver-se em área pública, porém foi identificado que o traçado do viário incidiria na nascente próxima ao local, inviabilizando esse primeiro traçado por questões ambientais.

Em um segundo traçado proposto, afastando da incidência da nascente seria necessário realizar desapropriações em duas propriedades, o que acarretaria em um desprendimento pecuniário não previsto.

Alternativamente à proposta originária, propomos a remodelação vinculada ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que deverá ser realizado pela construtora vencedora do certame licitatório.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, e aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Altera a redação da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação - AEIS, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera os artigos 10, 11 e 12, da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A construtora deverá executar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)/Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para embasamento do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme artigos 45 a 48, da Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor de Sorocaba).

Art. 11. A construtora deverá executar e arcar com os custos para realizar a compensação urbanística, conforme constar no RIVI/RIMA.

Art. 12. A execução da compensação urbanística, será regulamentada via Decreto no que for necessário.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os artigos 13 ao 21, da Lei nº 12.740, de 28 de março de 2023.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal